

Designação: Regulamento para Visitas às Infraestruturas

Código: RE.CSA.01

Edição: 01

Revisão: 00

Data: 01-09-
2014



Regulamento para Visitas às Infraestruturas

Este documento é para uso exclusivo da Águas Públicas do Alentejo, S.A. É proibida a reprodução total ou parcial não autorizada do mesmo.

Controlo	Elaborado	Verificado	Aprovado
Setor	CSA	SRE	CA
Assinatura			
	(Lia Orelha)	(Olga Martins)	(Conselho de Administração)

1. Objetivo

Este documento estabelece a metodologia e as regras a adotar para o pedido, a autorização e a realização de visitas de terceiros às Instalações da Águas Públicas do Alentejo, S.A.

Este regulamento define os princípios de Segurança e Ambiente, da Eficácia e da Responsabilidade dos visitantes e dos seus acompanhantes aquando da realização de visitas às Instalações.

2. Âmbito

No âmbito deste procedimento são identificados diferentes grupos de visitantes, tais como:

- Entidades públicas ou privadas que requeiram tratamento especial;
- Visitas de técnicos da especialidade ou de formação profissional e visitas de estudo de estudantes do ensino superior;
- Visitas de alunos do primeiro, do segundo, do terceiro ciclo e do ensino secundário;
- Visitas de alunos da pré-primária;
- Visitas do público em geral.

3. Definições, Abreviaturas e Siglas

AgdA: Águas Públicas do Alentejo, S.A.

CSA: Comunicação e Sensibilização Ambiental

4. Documentos Relacionados:

MO.CSA.01 – Termo de Responsabilidade

Controlo	Elaborado	Verificado	Aprovado
Setor	CSA	SRE	CA

5. Descrição das Atividades

5.1. Responsabilidade pela Visita Guiada

A visita guiada e toda a explicação, inerente, será da incumbência do Diretor de Operação e Manutenção que poderá delegar no responsável pela infraestrutura, ou em quem achar mais conveniente. Sempre que conveniente, será acompanhada pelo responsável de Comunicação e Imagem.

5.2. Solicitação da Visita Guiada

Os pedidos deverão ser solicitados com 15 dias de antecedência para necessária preparação da mesma, tendo como dias da semana disponíveis as Terças e Sextas-feiras. A resposta à solicitação será comunicada, por escrito, acompanhada do presente regulamento, do termo de responsabilidade e das Instruções de Segurança e Ambiente para Visitantes, pelo responsável pela infraestrutura em coordenação com o responsável de CSA.

Qualquer visita deve ser do conhecimento da Administração.

5.3. Informação Prestada e Pedida

Para além do envio de uma listagem onde conste o nome, e idade dos alunos e Acompanhantes, a resposta à solicitação da visita são prestadas e pedidas as seguintes informações:

√ N° de visitantes e acompanhantes

As visitas não devem exceder grupos de 25 pessoas.

Controlo

Elaborado

Verificado

Aprovado

Setor

CSA

SRE

CA

Cada grupo de visitas escolares tem que ser acompanhada por um responsável do estabelecimento de ensino que solicitou a visita. Nos casos do grupo ser superior a 20 alunos ou a idade das crianças inferior a 10 anos, tem de ser acompanhado por dois responsáveis.

✓ **Termo de Responsabilidade**

É obrigatória a assinatura do Termo de Responsabilidade, pela entidade ou responsável que solicita a visita.

Deverá ser enviada (via e-mail ou fax), antes da realização da visita, uma cópia do Termo de Responsabilidade, devidamente assinado, sendo que o original deverá acompanhar o grupo no dia da visita e entregue ao responsável, da AgdA, que guia a visita;

✓ **Relatório**

A Entidade visitante tem que obrigatoriamente enviar para a AgdA um relatório sobre a expectativa da visita de estudo mencionando o desempenho dos seus colaboradores e se a visita correspondeu às expectativas dos visitantes.

✓ **Visitas a Obras**

Não é aconselhada a realização de visitas a obras, salvo em situações excecionais justificáveis pela natureza dos visitantes (técnicos, professores, gestores, alunos do ensino superior (licenciaturas, mestrados, etc.);

✓ **Situações excecionais**

Deverá ser indicada a existência de alguma situação excecional que possa comprometer a visita nos seus moldes normais ou necessitar atenção especial (por exemplo, algum aluno portador de deficiência, sensibilidade ao sol, nacionalidade estrangeira, etc.);

Controlo

Elaborado

Verificado

Aprovado

Setor

CSA

SRE

CA

✓ **Vestuário:**

O vestuário utilizado pelos visitantes deverá estar de acordo com as condições climáticas da visita, nomeadamente agasalhos e/ou chapéu, atendendo a que a maioria das instalações estão implantadas em zonas ao ar livre e desabrigadas.

✓ **Crianças**

As visitas com ou para crianças com menos de 10 anos de idade serão adequadas às condições de cada instalação a visitar, sendo evitados os locais suscetíveis de se tornarem perigosos para a segurança dos visitantes.

5.4. Desenvolvimento da Visita – Regras

✓ No início de cada visita será distribuído material informativo relativo à instalação a visitar, juntamente com o folheto relativo às instruções de Segurança e Ambiente para Visitantes das Instalações da AgdA;

✓ A definição de cada circuito da visita é da responsabilidade do guia da visita, de acordo com cada grupo, sendo estritamente proibida a circulação fora das áreas do circuito estabelecido;

✓ A visita só poderá ter o seu início depois de o responsável pelo grupo ter entregue o termo de responsabilidade, devidamente preenchido e assinado e de se verificarem as condições de segurança e ambiente necessárias;

✓ A Entidade visitante tem que obrigatoriamente enviar para a AgdA um relatório sobre a expectativa da visita de estudo mencionando o desempenho dos seus colaboradores e se a visita correspondeu às expectativas dos visitantes.

✓ É expressamente proibido o acesso às áreas fora do circuito, previamente estabelecido, bem como às áreas de acesso reservado, caso contrário, a visita poderá ser cancelada;

✓ Todos os visitantes são obrigados a cumprir as Instruções de Segurança e Ambiente, para Visitantes das Instalações da AgdA, tendo em atenção que estas instalações são industriais, pelo que deve ser evitada a ocorrência de incidentes/acidentes provocados pelos visitantes;

Controlo

Elaborado

Verificado

Aprovado

Setor

CSA

SRE

CA

√ Os eventuais danos causados em equipamento(s) ou processo são da responsabilidade de quem os pratica ou da responsabilidade da entidade, a que pertencem os visitantes, através da respetiva apólice de seguro;

√ Os acompanhantes das visitas têm o dever de auxiliar o guia das visitas no cumprimento das regras de segurança e ambiente estabelecidas;

√ Em caso de emergência o grupo de visitantes deve abandonar imediatamente e de forma ordeira as instalações, respeitando as instruções de evacuação indicadas pelo guia da visita que dará a conhecer os procedimentos a ter em conta em situações de emergência, nomeadamente na interpretação de sinais luminosos e sonoros (ex. em caso de fuga de gases, incêndios,...) e de circuitos de evacuação das instalações;

√ A empresa não disponibiliza transporte aos visitantes;

√ Por motivos de força maior, relacionadas com o normal funcionamento de segurança e ambiente da Instalação, qualquer visita poderá ser cancelada, a qualquer momento;

√ É expressamente proibida a entrada nas instalações da AgdA sob o efeito de álcool ou estupefacientes;

√ No caso do não cumprimento de qualquer uma das regras referidas anteriormente, a Águas Públicas do Alentejo, S.A. reserva-se o direito de interromper a visita de imediato.

6. Controlo de Alterações

Data	Edição	Páginas Revistas	Alterações
01-09-2014	01	--	Versão Inicial

Controlo

Elaborado

Verificado

Aprovado

Setor

CSA

SRE

CA